



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.320

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à "Panificadora Del Rey Ltda".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Panificadora Del Rey Ltda", de propriedade dos Srs. Benedita Rosa de Freitas Nogueira e Gilson Reginaldo de Freitas, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 146, Parque Vivaldi Leite Ribeiro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de dezembro de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no Jornal da Cidade, edição 2572, de 12/12/00